



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 53/2018

MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS**

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

O MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. MAURO DRESCH, torna público que realizará TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste edital, convocando todos os interessados a participarem, no dia **23 de Julho de 2018**, com entrega dos envelopes da documentação e propostas até as **09h00min**, no Setor de Protocolo, dando-se a **abertura no mesmo horário**, em ato público, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Treze Tílias SC.

Os envelopes contendo a documentação e a proposta poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

1. DO OBJETO

A presente Tomada de Preços visa a escolha da melhor proposta para o seguinte objeto:

Contratação de pessoa jurídica especializada para pavimentação asfáltica em C.A.U.Q, incluindo serviços de drenagem e sinalização em parte da rua Ludwigg Brugger no município de Treze Tílias – SC, conforme planilhas contendo os valores máximos, memorial descritivo, projeto e cronograma, constantes no Anexo I, integrante deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, regularmente estabelecidas no País, desde que satisfaçam as condições do presente edital.

2.2. Para participação neste certame, os interessados deverão estar devidamente cadastrados (certificado com prazo de validade) ou deverão proceder ao cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data estipulada para o recebimento da documentação e propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.1. Para o respectivo **cadastro**, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original com as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b. Juntamente com a última alteração do contrato a empresa deverá apresentar uma declaração do contador responsável de que esta é realmente a última alteração feita;
- c. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado;
- d. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, inclusive quanto à Dívida Ativa da União, da sede da empresa; abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- e. Certidão Negativa de Tributos da Fazenda Estadual, da sede da empresa;
- f. Certidão Negativa de Tributos da Fazenda Municipal da sede da empresa;
- g. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- h. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

2.3. Os documentos discriminados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.4. Não serão aceitos documentos enviados via e-mail.

2.5. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Treze Tílias ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, servidor, agente político ou responsável pela Licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

2.7. A empresa licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu contrato social, atividade inerente ao objeto desta licitação.

2.8. A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Fica a critério do proponente se fazer representar ou não na sessão.

3.2. O proponente poderá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Licitações, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação.

3.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases desta licitação.

3.4. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5. Cada representante somente poderá representar uma única proponente.

3.6. A ausência ou vício dos documentos impedirá o interessado de se manifestar e/ou responder pela licitante, embora não seja negado àquela o direito de participar da licitação.

4. DA HABILITAÇÃO

Para participarem da presente Tomada de Preços, deverão os proponentes interessados apresentar em envelope lacrado, os documentos relativos à "HABILITAÇÃO". O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS
ENVELOPE N.º 53 - HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 53/2018
NOME DO PROPONENTE:

No envelope n.º 1 - HABILITAÇÃO, sob pena de inabilitação deverá conter os seguintes documentos relativos à:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1. Prova de inscrição, em vigor no Cadastro de Fornecedores do Município de Treze Tílias, até o terceiro dia anterior à data designada para o recebimento das propostas.

4.1.2. Demais documentos a serem apresentados:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações; ou
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.2. HABILITAÇÃO FISCAL

- 4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.2.2. Prova de regularidade Conjunta para com a Fazenda Federal (certidão de quitação de tributos e contribuições federais e Dívida Ativa da união); abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- 4.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de seu Domicílio;
- 4.2.5. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.2.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.3.1. Último balanço patrimonial e demonstrações contábeis do Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE), e o Demonstrativo de Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a boa situação financeira da Empresa Proponente, através dos índices relacionados abaixo:

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL ILG ≥ 1 $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$

INDICE DE SOLVENCIA GERAL ISG ≥ 1 $ISG = AT / (PC+ELP)$

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE ILC ≥ 1 $ILC = AC / PC$

Onde:

AT = Ativo Total

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

PL = Patrimônio Líquido

ELP = Exigível a Longo Prazo

RLP = Realizável a Longo Prazo

Observações:

a. Serão consideradas inabilitadas as empresas com Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) inferior a 01.

b. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, no lugar do balanço, poderá ser apresentado o resumo de suas demonstrações contábeis ou a declaração simplificada do imposto de renda, devendo as mesmas atender aos índices exigidos, constando no resumo das demonstrações contábeis, a assinatura do profissional competente e do titular ou representante legal da empresa, e na declaração simplificada do imposto de renda, a assinatura do titular ou representante legal da empresa;

c. No caso de empresa recém-constituída, deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, contando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito, devendo ser assinado por profissional competente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

d. No caso de sociedade civil, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil assinado por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

4.3.2. Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1. Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos

4.4.2. Declaração de que os materiais/serviços que serão aplicados na obra encontram-se em conformidade com as condições estipuladas pelas normas da ABNT.

4.4.3. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA, com profissional devidamente vinculado e com a indicação do objeto social compatível com a presente licitação.

4.4.4. Certidão de registro dos profissionais vinculados;

4.4.5. Declaração de que o proponente recebeu o presente edital e seus ANEXOS.

4.4.6. Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro Civil, o qual será obrigatoriamente o engenheiro preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, por execução de obras ou serviços de características semelhantes às do objeto deste edital.

4.4.7. ATESTADO DE VISITA emitido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura de Treze Tílias, declarando que o licitante através de seu Representante Legal efetuou vistoria completa no local da realização da obra. A vistoria poderá se realizar quantas vezes o licitante julgar necessárias para a elaboração de sua proposta, até o 3º (terceiro) dia anterior à data estipulada para o recebimento da documentação e propostas.

4.4.8. As visitas deverão ser realizadas pelo representante legal da empresa, mediante comprovação e marcadas com até 24 horas de antecedência pelo telefone (49) 35370176, ramal: 25.

4.4.9. Apresentar a Licença Ambiental de Operação de Usina de Asfalto, emitida pelo órgão ambiental competente, dentro do prazo de validade e em nome da empresa licitante.

4.5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

4.4.1. Os documentos não poderão conter emendas, rasuras ou ressalvas.

4.4.2. Os documentos descritos nos subitens 4.1.2 ao 4.2.5 acima, poderão ser substituídos, em todo ou em parte, pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pela Prefeitura de Treze Tílias, observadas as datas de validade da documentação nele relacionada. Caso ocorra o vencimento de qualquer um dos documentos, este deverá ser apresentado atualizado junto com o Certificado.

4.4.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.

4.4.4. As empresas que quiserem autenticar documentos junto a Prefeitura de Treze Tílias deverão apresentá-los acompanhados dos originais, preferencialmente, até três dias corridos antes do prazo de entrega da documentação e proposta, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município.

4.4.5. A Comissão de Licitações poderá promover a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.

4.4.6. Não serão considerados os documentos apresentados por fax ou e-mail.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

4.4.7. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

4.4.8. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para as empresas que optarem em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como para efeito do tratamento diferenciado previsto na mesma, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação, que deverá estar dentro do ENVELOPE Nº 01 - DA DOCUMENTAÇÃO:

- a. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.
- b. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo II, do presente edital.
- c. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.4 e seguintes do presente edital.

5. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado, que será entregue até as **09h00min** do dia **23 de Julho 2018** no Departamento de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Treze Tílias, sita na Praça Ministro Andréas Thaler, 25. O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS
ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS N.º 53/2018
NOME DO PROPONENTE:

5.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via impressa em papel tipo ofício, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e ter a assinatura do representante legal da empresa, em todas as páginas e anexos, sempre identificados.

5.2. A proposta deverá conter a descrição completa quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do edital (Anexo I), bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos.

5.3. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor global, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o valor total do item.

5.4. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.

5.5. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

5.6. Na cotação dos preços para a presente licitação, **os participantes deverão observar o uso de somente duas casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos**, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.

5.7. Serão considerados como formais erros e outros aspectos que beneficiem o Município e não implique nulidade do procedimento.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

5.8. Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste edital.

5.9. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

5.10. **O proponente, ao elaborar a sua proposta, deverá observar o valor máximo descrito no Anexo I deste edital, sob pena de desclassificação.**

6. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1. O julgamento do edital será as **09h00min** do dia **23 de Julho de 2018** e será efetuado em duas fases distintas, a saber:

Habilitação - A Comissão abrirá os envelopes, e os documentos neles contidos, serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos. A Comissão de Licitações analisará a documentação definindo as habilitações e inhabilitações, abrindo o prazo recursal conforme o artigo 109 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidadas. Contudo se todos os proponentes estiverem presentes ou através de pessoa legalmente habilitada a representá-la, havendo interesse podem desistir do direito de recurso referente a esta fase, conforme incisos II e III do artigo 43 da mesma Lei, o que se caracteriza por constar na ata a respectiva opção, bem como, sendo subscrita esta pelos participantes. A Comissão poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos, se assim julgar conveniente e marcar nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

Proposta - Somente serão abertos os envelopes das propostas dos proponentes habilitados, após o prazo recursal, desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos. A Comissão abrirá os envelopes de proposta dos proponentes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente com os fatores e critérios estabelecidos no edital, os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da Comissão e pelos representantes dos proponentes participantes. Será vencedor o licitante que apresentar proposta de acordo com o edital e cotar o menor preço.

Para efeito de julgamento das propostas, não serão consideradas vantagens não previstas nesta licitação, nem ofertas de redução sobre propostas concorrentes.

Para efeito de julgamento da proposta será considerado o **menor preço global**

O inhabilitado receberá de volta seu envelope-proposta intacto, após o prazo recursal, desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.2 Critérios de julgamento

6.2.1. Desclassificação

Serão desclassificadas as propostas que:

- Não obedecerem as condições estabelecidas no edital e que forem superiores aos valores orçados pela administração.
- Forem manifestamente inexequíveis, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 48 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada.

6.2.2. Classificação

As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, levando-se em conta exclusivamente o menor preço global.

- A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- Em caso de empate, a decisão será por sorteio, em ato público, conforme o estabelecido no art. 45, § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações, observando-se, quando aplicável, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

7. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que observado o disposto no subitem 4.5.7 deste edital.

7.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.1.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

- a. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, até 02 (dois) dias úteis da data de abertura das propostas, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do subitem 7.1.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

7.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 7.1.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3. O disposto no subitem 7.1.2 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.4. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

7.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos relativos ao presente processo de licitação serão processados de acordo com o art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações.

8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitações, através de documento formal, devidamente instruído.

8.3. Os recursos serão analisados e despachados pela Comissão de Licitações, que fará o registro em Ata própria.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Transcorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será a presente Licitação submetida à autoridade competente para os procedimentos de homologação e adjudicação do objeto à empresa vencedora.

9.2. Após a homologação e adjudicação, o proponente vencedor será notificado para celebrar o contrato.

9.3. A recusa injustificada do licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto para a contratação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às penalidades previstas no item 10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do presente edital.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do Contrato, o Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega dos serviços, observado o prazo estipulado;
- c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 a 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias, do orçamento vigente para 2018: 05.02.2.214.44.90.00.00.00.00, através de recursos próprios.

12.2. O valor total estimado para esta contratação é R\$ **292.288.19** (Duzentos e noventa e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos).

13. DO FORNECIMENTO E DO REAJUSTE

13.1. Os materiais deverão ser entregues no local da obra conforme Anexo I, integrante deste edital.

13.2. Os materiais que serão aplicados na obra, objeto deste edital estarão condicionados à aprovação do setor de Engenharia e Fiscalização da Prefeitura Municipal.

13.3. Todos os custos e despesas com fretes relacionados ao fornecimento correrão por conta da **CONTRADADA** e devem estar inclusas nos preços propostos.

13.4. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei n.º. 8666/93 atualizada.

13.5. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidadas.

13.6. Dos Prazos e Vigência - O contrato terá início no momento da assinatura e término previsto para 60 dias.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

14. DOS PAGAMENTOS

14.1. Os pagamentos devidos ao vencedor serão efetuados conforme medição da obra, mediante apresentação da Nota Fiscal.

14.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitida para o MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, Praça Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias - SC, CNPJ nº 82.777.251/0001-41, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda o número do processo licitatório.

14.3. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos itens, conforme Anexo I, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. Não serão admitidas a esta licitação empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência e concordata.

15.2. Não haverá pagamentos antecipados.

15.3. A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscitem o edital, desde que arguidas por escrito, até cinco dias antes da data fixada para abertura dos envelopes.

15.4. Os licitantes submeter-se-ão ao aceite da decisão da Comissão pelas propostas por **menor preço global**.

15.5. Não poderão ser adicionadas despesas não previstas nesta licitação.

15.6. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.7. Onde este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

15.8. As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

15.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente edital.

15.10. O proponente vencedor deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato, conforme minuta identificada como anexo III a este edital, fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

15.11. Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (dias) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente edital.

15.12. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

15.13. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto que for adjudicado em consequência desta licitação.

15.14. Fazem parte integrante deste edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

15.15. Anexo I - Especificações do objeto / Modelo da Proposta / Valor Máximo

15.16. Anexo II - Modelo da declaração de enquadramento como EPP ou ME

15.17. Anexo III - Minuta do Contrato

Treze Tílias (SC), 05 de Julho de 2018

MAURO DRESCH



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 53/2018

O **ANEXO**, composto pelo Orçamento (preço máximo), projeto e memorial descritivo, encontra-se disponível no site www.trezeatilias.sc.gov.br

1. Para fins de julgamento das propostas será considerado o menor preço GLOBAL
2. Validade da Proposta: 60 dias
3. Prazo de execução: 60 dias.
4. Data e Assinatura na Proposta



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

ANEXO II

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do responsável pela empresa)

Observação:

1. Assinalar com um "X" a condição da empresa.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, Praça Andreas Thaler, 25 inscrito no CNPJ/MF nº 82.777.251/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. MAURO DRESCH, brasileiro, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes, Condomínio Residencial Áustria, em Treze Tílias, inscrito no CPF/MF sob nº 460.440.609-00, de ora em diante doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, Bairro, no Município de, neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº residente e domiciliado na cidade de, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 53/2018, instaurado através do edital de Tomada de Preços nº 53/2018, homologado no dia, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para pavimentação asfáltica em C.A.U.Q, incluindo serviços de drenagem e sinalização em parte da rua Ludwigg Brugger no município de Treze Tílias – SC, conforme planilhas contendo os valores máximos, memorial descritivo, projeto e cronograma, constantes no Anexo I, integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO E DO REAJUSTE

- 2.1. Os materiais deverão ser entregues no local da obra conforme Anexo I, integrante deste edital.
- 2.2. Os materiais que serão aplicados na obra, objeto deste edital estarão condicionados à aprovação do setor de Engenharia e Fiscalização da Prefeitura Municipal.
- 2.3. Todos os custos e despesas com fretes relacionados ao fornecimento correrão por conta da **CONTRADADA** e devem estar inclusas nos preços propostos.
- 2.4. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8666/93 atualizada.
- 2.5. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O preço total ajustado para a aquisição do objeto deste contrato é de R\$ (.....).
- 3.2. Os pagamentos devidos ao vencedor serão efetuados conforme medição da obra, mediante apresentação da Nota Fiscal.
- 3.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitida para o MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, Praça Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias - SC, CNPJ nº 82.777.251/0001-41, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda o número do processo licitatório.
- 3.4. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos itens, conforme Anexo I, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

4.1 O contrato terá início no momento da assinatura e término previsto para 60 dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias, do orçamento vigente para 2018: 05.02.2.214.44.90.00.00.00.00, através de recursos próprios.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. O município, por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita entrega dos serviços com vistas a execução do objeto deste contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a executar, nas condições estipuladas, a entrega do objeto deste contrato, na forma das solicitações, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

8.2. É de sua responsabilidade arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contratado;

8.3. Cumprir o disposto no inciso V do art. 27 da lei 8666 de 21 de junho de 1993 consolidadas.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

9. Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a da Tomada de Preços nº 53/2018, indenizando a contratada pelo fornecimento dos materiais até então efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

10. Este contrato vincula-se ao edital de Tomada de Preços nº 53/2018, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na lei n. 8666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. O descumprimento de cláusula (s) deste contrato por parte da Contratada implicará na aplicação das penalidades abaixo relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega dos serviços, observado o prazo estipulado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES

12.1. A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

12.2. Este contrato é intransferível, não podendo a Contratada, de forma alguma, sem anuência do Contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13. Da penalidade aplicada caberá recursos, à autoridade superior, àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14. A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

15. Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada, através de Termo Aditivo ou apostila numerada em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16. Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba-SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Treze Tílias (SC), de de 2018.

MAURO DRESCH

Contratante

CONTRATADA